



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000

Fone/fax (043) 260-1133 | e-mail: contabilguaraci@onda.br

LEI N.º 1059/2.007, de 30 de julho de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ COHAPAR, área de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais a famílias de baixa renda, constante dos seguintes lotes:

1.- uma área de terras medindo 847,00 m² (oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), constituída por 484,00 metros quadrados do lote 21 e 363,00 metros quadrados do lote 22, ambos da quadra 09, da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que tem em sua totalidade as seguintes divisas e confrontações: do lado direito numa extensão de 44,00 metros, confronta-se com o lote 20 da mesma quadra; pelos fundos numa extensão de 11,00 metros confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; daí deflete-se à esquerda numa extensão de 11,00 metros, confronta-se com o lote 4, da mesma quadra; e daí defletindo a esquerda numa extensão de 11,00 metros, confronta-se ainda com o mesmo lote 4, do lado esquerdo numa extensão de 33,00 metros confronta-se com os lotes 1, 2, 3 da mesma quadra e pela frente numa extensão de 22,00 metros confronta-se com a Rua Pernambuco. Matrícula R2 3219.

2.- uma área de terras medindo 2.178,00 m², constante do lote 1/8 da quadra 09, da planta geral do Distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, sem benfeitoria; com as seguintes divisas e confrontações: "principia de um marco cravado na esquina da Rua Paraná, com a Rua Brasil, deste marco segue confrontando com a Rua Brasil numa distancia de 22,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 9, numa distancia de 33,00 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o lote 09 numa distancia de 11 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com parte dos lotes 10 e 21, numa distancia de 22 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 22, numa distancia de 11,00 metros, daí deflete a esquerda e segue ainda confrontando com o lote 22, numa distancia de 33,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Pernambuco numa distancia de 22,00 metros, até encontrar outro marco cravado na esquina com a Rua Paraná; deste marco deflete a direita e segue confrontando com a referida Rua numa distancia de



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000

Fone/fax (043) 260-1133 | e-mail: contabilguaraci@onda.br

88,00 metros, até encontrar o marco inicial, da presente descrição. Matrícula R1 6970.

3.- Uma área de terras constante do lote urbano 20 da quadra 09, da planta geral do distrito de Bentópolis, Município de Guaraci, desta Comarca, com área total de 462,00, medindo 11 metros de frente para a propriedade de Adelino Chaves e outros; nos fundos, confronta com o lote 11, na extensão de 11,00 metros ; por 40,00 metros no lado direito, confrontando com os lotes 17 e 18, 44,00 metros no lado esquerdo, confrontando com o lote 21, todos da mesma quadra e planta, matrícula R5 3680.

4.- Uma área de terras medindo 2.299,00 m² (dois mil duzentos e noventa e nove metros quadrados), constituídos pelo remanescente dos lotes ns. 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra 05 da planta geral do Distrito de Bentópolis, dentro das seguintes divisas e confrontações: principia de um marco cravado na margem da esquina das Ruas Paraná e Pernambuco; daí segue confrontando com a Rua Pernambuco numa distancia de 44,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 23 numa distancia de 44,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 11, numa distancia de 11,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com os lotes 12/13-A/14-A/ 15-A e 15-B, numa distancia total de 33,00 metros, até encontrar outro marco cravado na margem da Rua Paraná, deste marco deflete a direita e segue confrontando com a referida Rua numa distancia de 55,00 metros , chegando assim ao marco inicial da presente descrição, matrícula 6559.

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º- Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo terceiro da Lei 9.785/99.

Art. 4º.- Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, sobre área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000

Fone/fax (043) 260-1133 | e-mail: contabilguaraci@onda.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de julho de 2007.

SIDNEI DÉZOTI
Prefeito